

# **Implementação de Sistemas de Garantia da Qualidade em linha com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais (Quadro EQAVET)**

## **Orientação Metodológica nº I**

**Atualizada em 11/abril/2016**

### **I. Introdução**

O Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais (Quadro EQAVET), instituído pela Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2009, foi concebido para melhorar a educação e formação profissional (EFP) no espaço europeu, colocando à disposição das autoridades e dos operadores ferramentas comuns para a gestão da qualidade, a aplicar no âmbito da legislação e das práticas nacionais. Com efeito, a sua utilização permite aos Estados-Membro documentar, desenvolver, monitorizar, avaliar e melhorar a eficiência da EFP e a qualidade das práticas de gestão.

O Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, estabelece que as escolas profissionais por ele reguladas devem implementar sistemas de garantia da qualidade dos processos formativos e dos resultados obtidos pelos seus alunos, sendo que esses sistemas devem estar articulados com o Quadro EQAVET (Artigo 60º).

Na sequência da publicação do referido diploma legal e no sentido de dar cumprimento à Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, a implementação de sistemas de garantia da qualidade pelas escolas profissionais constitui-se como uma das condições *ex-ante* do *Portugal 2020 – Acordo de Parceria 2014-2020* firmado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, no âmbito do Programa Operacional Capital Humano (POCH).

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, IP) tem, entre outras, a atribuição de garantir o acompanhamento, a monitorização, a avaliação e a regulação da oferta de EFP de dupla certificação destinada a jovens e adultos.

Neste enquadramento o Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, estipulou que compete à ANQEP, IP, promover, acompanhar e apoiar a implementação dos sistemas de garantia da qualidade dos processos formativos e dos resultados obtidos pelos alunos das escolas profissionais e certificá-los como sistemas EQAVET.

Ainda que o âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, se restrinja às escolas profissionais, a implementação de sistemas de garantia da qualidade reveste-se de importância estratégica para todos os operadores de EFP, numa perspetiva de melhoria contínua dos seus processos formativos e dos resultados obtidos pelos alunos/formandos. Neste contexto, o processo de implementação de sistemas de garantia da qualidade da oferta de EFP deverá, progressivamente, abranger todos eles, independentemente da sua tipologia.

Um questionário aplicado pela ANQEP, IP, em Outubro de 2014, respondido por cerca de 300 operadores de EFP com oferta de dupla certificação de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (cerca de 34% do universo), incluindo diversas tipologias de operadores (estabelecimentos públicos de ensino, escolas profissionais públicas e privadas, entidades formadoras certificadas, estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e centros de formação profissional), veio evidenciar que, no que se refere à implementação de sistemas ou mecanismos de garantia da qualidade, existem operadores em diferentes situações, que vão desde a inexistência de qualquer sistema ou mecanismo à existência sustentada e consolidada de um sistema de garantia da qualidade.

O processo de implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET deverá, pois, tomar como ponto de partida a situação concreta de cada um dos operadores envolvidos. Deste modo, no contexto deste processo, os operadores serão chamados, consoante a sua situação, a adotar um sistema baseado no Quadro EQAVET ou a adaptar a este Quadro o sistema que tenham em implementação.

Assim, pretende-se que a as escolas profissionais:

- Adotem um modelo de garantia da qualidade alinhado com o Quadro EQAVET ou adaptem a este Quadro o modelo que tenham em implementação (até ao final de 2015).
- Implementem um sistema de garantia da qualidade alinhado com o Quadro EQAVET (até ao final de 2016).

Para os operadores de EFP de outras tipologias, pretende-se que:

- Se integrem no processo destinado às escolas profissionais, no mesmo calendário, caso entendam reunir condições para tal, ou progressivamente, e à medida que forem reunindo as condições necessárias, nos anos subsequentes, no sentido de terem implementado os sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET até 2020.

A presente Orientação Metodológica tem como objetivo apoiar os operadores na implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET, designadamente, definindo ações e

procedimentos a desenvolver, selecionando os indicadores a trabalhar, identificando os instrumentos, as fontes de informação e os documentos de apoio a utilizar e estabelecendo metodologias de acompanhamento, de monitorização e de divulgação de resultados.

## 2. Implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET

O processo de implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET, pelos operadores de EFP, inclui (a) elaborar o documento base que firma o seu compromisso com a garantia da qualidade da oferta de EFP, (b) desenhar o plano de ação em conformidade, (c) implementar o sistema de garantia da qualidade delineado, incluindo o trabalho sobre o conjunto dos indicadores selecionados, e (d) solicitar a verificação (auditoria) de conformidade do seu sistema de garantia da qualidade com o Quadro EQAVET.

**Documento Base.** O documento base integra a visão estratégica da instituição e o seu compromisso com a qualidade da oferta de EFP, bem como a caracterização do sistema de garantia da qualidade que resultou do alinhamento com o Quadro EQAVET, nomeadamente, a atribuição de responsabilidades, a identificação e envolvimento dos *stakeholders* tidos como relevantes, o processo cíclico de melhoria contínua da EFP através dos indicadores selecionados e, ainda, o modo como os resultados são utilizados e publicitados, em cada fase do ciclo de qualidade (planeamento, implementação, avaliação, revisão).

Este documento é elaborado com o envolvimento dos *stakeholders* considerados relevantes, internos (e.g. responsáveis pela gestão da instituição, alunos/formandos, professores/formadores, outros profissionais) e externos (e.g. pais/encarregados de educação, empregadores, autarquias, parceiros sociais), partindo do mapeamento da situação existente face à garantia da qualidade da oferta de EFP e veiculando um entendimento partilhado sobre a mesma.

O documento base deve ser elaborado até: final de novembro de 2015, para os operadores que iniciem desde já o processo; outubro de 2016, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2017; outubro de 2017, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2018; até outubro de 2018, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2019; até outubro de 2019, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2020.

**Plano de Ação.** O plano de ação decorre do documento base, contemplando, designadamente, as atividades a desenvolver e a respetiva calendarização, as pessoas a envolver e respetivos papéis e responsabilidades, os recursos a afetar, os resultados esperados e as estratégias de

comunicação/divulgação, necessários à implementação do sistema de garantia da qualidade que a instituição adotou ou adequou ao Quadro EQAVET.

O plano de ação deve ser elaborado até: final de dezembro de 2015, para os operadores que iniciam desde já o processo; até novembro de 2016, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2017; até novembro de 2017, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2018; até novembro de 2018, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2019; até novembro de 2019, para os operadores que pretendam iniciar o processo a partir do início de 2020.

**Implementação.** A implementação do sistema de garantia da qualidade que resultou do alinhamento com o Quadro EQAVET, conforme o plano de ação previamente definido, deve iniciar-se a partir de janeiro de 2016, nas escolas profissionais e outros operadores que considerem reunir condições para tal, ou, progressivamente, a partir de janeiro de 2017, 2018, 2019 ou 2020, para os restantes operadores, consoante o momento em que considerem ter condições para tal.

**Indicadores selecionados.** O Quadro EQAVET inclui um conjunto vasto e complexo de indicadores que muito dificilmente podem ser trabalhados em simultâneo, com a profundidade e o rigor adequados.

Deste modo, num primeiro ciclo de implementação é trabalhado um conjunto reduzido de indicadores que, numa abordagem de processo-produto/resultado, permite a obtenção de informação que sustente a fase de revisão no processo cíclico de melhoria contínua da oferta de EFP, a saber.

- *Indicador n.º 4: Taxa de conclusão em cursos de EFP (indicador de processo-produto/resultado)*

a) *Percentagem de alunos/formandos que completam cursos de EFP inicial (isto é que obtêm uma qualificação) em relação ao total dos alunos/formandos que ingressam nesses cursos.*

- *Indicador n.º 5: Taxa de colocação após conclusão de cursos de EFP (indicador de resultado)*

a) *Proporção de alunos/formandos que completam um curso de EFP e que estão no mercado de trabalho, em formação (incluindo nível superior) ou outros destinos, no período de 12-36 meses após a conclusão do curso.*

- *Indicador n.º 6: Utilização das competências adquiridas no local de trabalho (indicador de resultado)*

a) *Percentagem de alunos/formandos que completam um curso de EFP e que trabalham em profissões diretamente relacionadas com o curso/Área de Educação e Formação que concluíram.*

b3) *Percentagem de empregadores que estão satisfeitos com os formandos que completaram um curso de EFP.*

Para os operadores de EFP que iniciem desde já o processo, a recolha de dados referente aos indicadores será feita a partir de janeiro de 2016, incidindo no ciclo formativo terminado em 2013/2014.

Para os operadores que iniciem a implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET em 2017, a recolha será feita a partir de janeiro de 2017 incidindo no ciclo formativo terminado em 2014/2015.

Para os operadores que iniciem a implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET em 2018, a recolha será feita a partir de janeiro de 2018 incidindo no ciclo formativo terminado em 2015/2016.

Para os operadores que iniciem a implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET em 2019, a recolha será feita a partir de janeiro de 2019 incidindo no ciclo formativo terminado em 2016/2017.

Para os operadores que iniciem a implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET em 2020, a recolha será feita a partir de janeiro de 2020 incidindo no ciclo formativo terminado em 2017/2018.

**Solicitação de verificação de conformidade.** A solicitação de verificação de conformidade do sistema de garantia da qualidade em uso com o Quadro EQAVET é feita apenas quando o operador considere reunir as condições para uma decisão favorável, junto de um dos auditores que integram uma bolsa de auditores, constituída mediante concurso e gerida e divulgada pela ANQEP, IP.

Para o efeito, o operador produz um relatório - **Relatório do Operador** - que inclui, designadamente, a apresentação do sistema de garantia da qualidade que adotou ou adaptou, bem como a fundamentação da sua conformidade com os princípios EQAVET enunciados (visão estratégica e visibilidade dos processos e resultados na gestão da EFP; envolvimento dos *stakeholders* internos e externos; melhoria contínua da EFP utilizando os indicadores do EQAVET selecionados), incluindo as fases do ciclo de qualidade, tendo em consideração as suas práticas de gestão da EFP e as fontes que as evidenciam.

Assim, tendo este relatório como objetivo demonstrar que o operador está pronto a ser auditado sobre a conformidade do sistema de garantia da qualidade em uso com o Quadro EQAVET, integra uma primeira parte em que apresenta o seu sistema e o contexto em que surgiu - criado de raiz ou já existente - através de uma síntese descritiva, e uma segunda parte, em que fundamenta tal conformidade, evidenciando as práticas de gestão da EFP ilustrativas da aplicação dos princípios EQAVET enunciados, em cada fase do ciclo de qualidade. Integra, ainda, em anexo, o Registo da Aferição das Práticas de Gestão da EFP e o Registo da Identificação das Fontes de Evidência, dois instrumentos que sustentam a sua elaboração e que são descritos no ponto 6.1 da presente Orientação Metodológica.

### 3. Apoio, acompanhamento e monitorização da implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET

A ANQEP, I, promove, apoia, acompanha e monitoriza a implementação, pelos operadores de EFP, dos sistemas de garantia da qualidade.

**Promover e apoiar.** A implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET é promovida e os operadores são apoiados nessa implementação através da elaboração e disponibilização de um conjunto de instrumentos de registo e documentos de apoio.

Esses instrumentos de registo e documentos de apoio são descritos nos pontos 6 e 8 da presente Orientação Metodológica.

O apoio é ainda dado através da resposta a questões colocadas pelos operadores relacionadas com qualquer aspeto do processo de implementação dos seus sistemas de garantia da qualidade, via correio eletrónico ([garantia.qualidade@anqep.gov.pt](mailto:garantia.qualidade@anqep.gov.pt)).

**Acompanhar.** O acompanhamento da implementação de sistemas de garantia da qualidade é feito de duas formas:

- Criação de uma área reservada na página da internet dedicada à garantia da qualidade na educação e formação profissional ([www.qualidade.anqep.gov.pt](http://www.qualidade.anqep.gov.pt)), à qual terão acesso a ANQEP, IP, (como administrador) e cada um dos operadores e dos auditores (exclusivamente nos aspetos que lhe dizem diretamente respeito).
- Constituição de um painel representativo de operadores de EFP (no que se refere a tipologias, dimensão de oferta, regiões do país, situação face à garantia da qualidade), coordenado pela ANQEP, IP, que, numa perspetiva de aprendizagem partilhada (*peer learning*) permita, ao longo de todo o processo, aferir metodologias, procedimentos e instrumentos.

**Monitorizar.** A monitorização da implementação dos sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET no contexto português é feita através da análise do *Indicador nº 1a: Importância dos sistemas de garantia da qualidade para os operadores de EFP – Proporção de operadores de EFP que já aplicam sistemas internos de garantia da qualidade por determinação legal ou por iniciativa própria.*

### 4. Verificação de conformidade dos sistemas de garantia da qualidade com o Quadro EQAVET

A verificação de conformidade dos sistemas de garantia da qualidade em uso pelos operadores com o Quadro EQAVET é feita por entidades públicas ou privadas (auditores) que integram uma bolsa

constituída mediante concurso, gerida e divulgada pela ANQEP, IP, na área pública da página da internet dedicada à garantia da qualidade na educação e formação profissional ([www.qualidade.anqep.gov.pt](http://www.qualidade.anqep.gov.pt)).

Compete ao auditor, com base na análise *in loco* da informação/documentação apresentada pelo operador, validar ou não o relatório em que este apresenta o sistema de garantia da qualidade em uso e fundamenta a sua conformidade com o Quadro EQAVET.

A verificação incide sobre as práticas de gestão da EFP documentadas pelo operador e ilustrativas da aplicação dos princípios EQAVET (visão estratégica e visibilidade dos processos e resultados na gestão da EFP; envolvimento dos *stakeholders* internos e externos; melhoria contínua da EFP utilizando os indicadores do EQAVET selecionados), em cada fase do ciclo de qualidade (planeamento, implementação, avaliação e revisão).

Desta verificação resulta um relatório - **Relatório do Auditor** - a disponibilizar ao operador e à ANQEP, IP, que tem como objetivo fundamentar a proposta de atribuição ou não do *Selo de Conformidade EQAVET*.

Este relatório é elaborado de acordo com os seguintes parâmetros:

- Identificação do operador.
- Análise da síntese descritiva sobre o sistema de garantia da qualidade adotado ou adaptado em resultado do processo de alinhamento com o Quadro EQAVET.
- Aferição da congruência entre as práticas de gestão da EFP referenciadas, relativamente a cada princípio e fase do ciclo de qualidade, e as fontes que as evidenciam.
- Aferição do cumprimento dos princípios EQAVET relativamente ao conjunto das práticas de gestão da EFP referenciadas, em cada uma das fases do ciclo de qualidade.
- Resultado da verificação de conformidade expresso qualitativamente numa menção de *conformidade* ou de *não conformidade*.
- Em caso de menção de *não conformidade*, indicação ao operador de ajustamentos/alterações a introduzir, tendo em vista a solicitação de uma nova auditoria.
- Em caso de menção de *conformidade*, proposta de atribuição do *Selo de Conformidade EQAVET* e eventuais recomendações ao operador.

## 5. Certificação EQAVET e análise da implementação de sistemas de garantia da qualidade

A certificação dos sistemas de garantia da qualidade como sistemas EQAVET, bem como a análise e divulgação dos resultados da implementação e certificação desses sistemas, são feitas pela ANQEP, IP.

**Certificar.** A certificação dos sistemas de garantia da qualidade como sistemas EQAVET consiste na atribuição de um *Selo de Conformidade EQAVET*, com base na informação constante do Relatório do Auditor e de acordo com Regulamento próprio.

**Analisar.** A análise da informação disponibilizada pelos operadores e pelos auditores tem em vista a avaliação sistémica, a nível nacional, da qualidade da oferta de EFP, por referência aos indicadores selecionados.

**Divulgar.** Esta informação, bem como a indicação dos operadores aos quais foi atribuído o *Selo de Conformidade EQAVET*, é divulgada na área pública da página da internet dedicada à garantia da qualidade na educação e formação profissional ([www.qualidade.anqep.gov.pt](http://www.qualidade.anqep.gov.pt)).

## 6. Instrumentos de registo de informação

O processo de implementação e certificação EQAVET de sistemas de garantia da qualidade implica a utilização de um conjunto de instrumentos de registo de informação para a aferição/documentação das práticas de gestão da EFP em uso (Anexos 1 e 2) e relativa aos indicadores selecionados (Anexos 3 a 6).

### 6.1. Registo de informação para a aferição/documentação das práticas de gestão da EFP

O Registo da Aferição das Práticas de Gestão da EFP (Anexo 1) e o Registo da Identificação das Fontes de Evidência (Anexo 2) servem de suporte à elaboração do Relatório do Operador, constituindo-se como seus anexos.

**Registo da Aferição das Práticas de Gestão da EFP (Anexo 1).** Trata-se de um instrumento de registo da autoavaliação que o operador elabora, com base em descritores indicativos, relativamente à conformidade das suas práticas de gestão da EFP, em cada fase do ciclo de qualidade, com os princípios EQAVET enunciados.

**Registo da Identificação das Fontes de Evidência (Anexo 2).** Trata-se de um instrumento que identifica as fontes que evidenciam a autoavaliação feita pelo operador, no Anexo 1, relativamente à conformidade das suas práticas de gestão da EFP, em cada fase do ciclo da qualidade, com os princípios EQAVET enunciados.

**Utilização dos Anexos 1 e 2 pelo Operador.** Através do preenchimento do Anexo 1, o operador procede a uma autoavaliação das suas práticas de gestão da EFP por referência a quatro princípios fundamentais do Quadro EQAVET: (a) Visão estratégica e visibilidade dos processos e resultados na gestão da EFP, (b) Envolvimento dos *stakeholders* internos e externos, (c) Melhoria contínua da EFP

utilizando os indicadores selecionados, e (d) Utilização das quatro fases do ciclo de qualidade (planeamento, implementação, avaliação e revisão).

Através do preenchimento do Anexo 2, o operador sistematiza o resultado da autoavaliação levada a efeito através do Anexo 1 e indica as fontes que evidenciam as práticas de gestão da EFP ilustrativas dos princípios enunciados.

Estes instrumentos são preenchidos pelo operador, uma ou mais vezes, até que este considere que está em condições de elaborar o Relatório que lhe permitirá solicitar a auditoria para obtenção do *Selo de Conformidade EQAVET* e ao qual junta a última versão dos Anexos 1 e 2.

**Utilização dos Anexos 1 e 2 pelo Auditor.** A análise dos Anexos 1 e 2 permite ao auditor verificar se as práticas de gestão da EFP reportadas pelo operador estão documentadas, através da análise *in loco* das fontes indicadas no Anexo 2, bem como, se o conjunto de tais práticas ilustra a aplicação dos princípios EQAVET em causa. Esta verificação deve ainda implicar a análise da síntese descritiva sobre o sistema de gestão de qualidade em uso, feita pelo operador no seu relatório. O Anexo 2 poderá ser ajustado, no decurso da auditoria, se o operador estiver em condições de preencher lacunas, assinaladas pelo auditor, nas fontes de evidência referenciadas.

A análise do Relatório do Operador e a verificação *in loco* das evidências que estes instrumentos referenciam, permitem a elaboração, por parte do auditor, do relatório em que fundamentará a proposta de atribuição ou não do *Selo de Conformidade EQAVET*.

## **6.2. Registo de informação relativa aos indicadores selecionados**

O processo de implementação e certificação EQAVET de sistemas de garantia da qualidade implica igualmente o preenchimento de um conjunto de instrumentos de registo de informação relativos aos indicadores selecionados (Anexos 3 a 6). Estes instrumentos, para além de servirem como auxiliares para a elaboração do Relatório do Operador, permitem ainda a uniformização da recolha da informação por parte dos diferentes operadores.

**Registo de Informação sobre Conclusão dos Cursos** ([Anexo 3](#)). Este instrumento destina-se ao registo de informação referente à conclusão dos cursos (indicador EQAVET 4a), no ciclo de formação em análise.

São calculadas taxas de conclusão, por género, em cada curso e no conjunto dos cursos (conclusão no tempo previsto, conclusão após o tempo previsto, conclusão global - ambas as situações).

São calculadas taxas de desistência, por género, em cada curso e no conjunto dos cursos.

São calculadas taxas de não aprovação, por género, em cada curso e no conjunto dos cursos.

**Registo de Informação sobre Colocação após Conclusão dos Cursos** ([Anexo 4](#)). Este instrumento destina-se a registar informação referente ao percurso dos diplomados do ciclo de formação em análise, no período de 12 a 36 meses, após a conclusão do curso (indicador EQAVET 5a).

São calculadas taxas de colocação, por género, em cada curso e no conjunto dos cursos, referentes aos diplomados que estão:

**- No mercado de trabalho:**

- . Empregados (a tempo completo e a tempo parcial, com contrato sem termo e com termo)
- . A trabalhar por conta própria
- . A frequentar estágios profissionais
- . À procura de emprego

**- A prosseguir estudos**

- . A frequentar formação de nível pós-secundário e a frequentar o ensino superior

**- Noutras situações** (que não carecem de ser especificadas).

**Registo de informação sobre diplomados a exercer profissões relacionadas com o curso/AEF** ([Anexo 5](#)). Este instrumento destina-se a registar informação referente aos diplomados a trabalhar que, no período de 12 a 36 meses após a conclusão do curso, estão empregados em profissões relacionadas com o curso/Área de Educação e Formação que concluíram (indicador EQAVET 6a).

São calculadas taxas, por género, em cada curso e no conjunto dos cursos, dos diplomados que exercem profissões relacionadas com o curso/AEF que concluíram, e dos que exercem profissões não relacionadas, quer estejam empregados por conta de outrem quer estejam a trabalhar por conta própria.

**Registo de Informação sobre Satisfação dos Empregadores** ([Anexo 6](#)). Este instrumento destina-se a registar informação referente à satisfação dos empregadores, com as competências dos diplomados que empregam (indicador EQAVET 6b3).

São calculadas taxas de satisfação dos empregadores, por competência e no conjunto de todas elas, em cada curso e no conjunto dos cursos, com as competências demonstradas pelos diplomados que empregam, em profissões relacionadas com o curso/Área de Educação e Formação que concluíram e em profissões não relacionadas. São ainda calculadas médias de satisfação dos empregadores relativas a estas situações.

Estes e outros instrumentos que, eventualmente, venham a ser construídos no decurso do processo, serão disponibilizados na área pública da página da internet dedicada à garantia da qualidade na educação e formação profissional ([www.qualidade.anqep.gov.pt](http://www.qualidade.anqep.gov.pt)).

## 7. Fontes de Informação

Os instrumentos de registo usam as seguintes fontes de informação:

- Registo de Informação sobre Conclusão dos Cursos ([Anexo 3](#)): “registos administrativos” do operador, designadamente, matrículas/inscrições, pautas, certificações.
- Registo de Informação sobre Colocação após Conclusão dos Cursos ([Anexo 4](#)): dados de questionários aos diplomados.
- Registo de informação sobre diplomados a exercer profissões relacionadas com o curso/AEF ([Anexo 5](#)): dados de questionários aos diplomados.
- Registo de Informação sobre Satisfação dos Empregadores ([Anexo 6](#)): dados de questionários aos empregadores.

Estes questionários devem preferencialmente estar integrados num sistema de *Observatório* criado ou a criar pelo operador.

O Relatório do Operador é elaborado com base na informação constante no Registo da Aferição das Práticas de Gestão da EFP ([Anexo 1](#)) e no Registo da Identificação das Fontes de Evidência ([Anexo 2](#)).

O Relatório do Auditor é elaborado com base na análise do Relatório do Operador e respetiva informação de suporte e na verificação *in loco* das evidências referenciadas pelo operador.

Poderão ainda ser usadas, para além destas, outras fontes de informação que se considerem necessárias e adequadas.

## 8. Documentos de Apoio

Além do documento *Garantia da qualidade nas modalidades de dupla certificação: um Guião para operadores de Educação e Formação Profissional* ([www.qualidade.anqep.gov.pt/documentacao.asp](http://www.qualidade.anqep.gov.pt/documentacao.asp)), que foi especificamente elaborado para o contexto português, com base nos resultados dos grupos de trabalho da Rede EQAVE, como suporte da implementação de sistemas de garantia da qualidade, apresenta-se um conjunto de documentos que podem ser utilizados, quer pelos operadores no processo de adaptação/adoção de um sistema de garantia da qualidade alinhado com o Quadro EQAVET, quer pelas entidades responsáveis pela verificação desse alinhamento.

Esses documentos são os seguintes:

- *Cedefop's Glossary on Quality in education and training*  
([www.eqavet.eu/gns/library/publications/2011.aspx](http://www.eqavet.eu/gns/library/publications/2011.aspx))
- *EQARF indicators, reviewing and agreeing definitions*

- EQARF indicators, reviewing and agreeing definitions

(<http://www.eqavet.eu/gns/library/publications/2009.aspx>)

- EQAVET Indicator's Toolkit

([http://www.eqavet.eu/Libraries/Working\\_Groups/EQAVET\\_Indicators\\_Toolkit\\_final.sflb.ashx](http://www.eqavet.eu/Libraries/Working_Groups/EQAVET_Indicators_Toolkit_final.sflb.ashx))

- Handbook for VET Providers - Supporting internal quality management and quality culture

([www.eqavet.eu/gns/library/publications/2015publications.aspx](http://www.eqavet.eu/gns/library/publications/2015publications.aspx))

- Web-based guidance on aligning a quality assurance approach with EQAVET

([www.eqavet.eu/WebBasedQA/GNS/home.aspx](http://www.eqavet.eu/WebBasedQA/GNS/home.aspx))

- Web-based guidance on work-based learning

(<http://www.eqavet.eu/workbasedlearning/GNS/Home.aspx>)

Existe também um conjunto de apresentações feitas no Seminário *Garantia da Qualidade na Educação e Formação Profissional*, em Abril de 2015, uma iniciativa conjunta da ANQEP, IP e da ANESPO, para lançamento do guião para os operadores e para divulgação dos resultados do questionário sobre os mecanismos/sistemas de garantia da qualidade em uso pelos operadores nacionais e que estão disponíveis em [www.qualidade.anqep.gov.pt/documentacao.asp](http://www.qualidade.anqep.gov.pt/documentacao.asp)

Estas apresentações são as seguintes:

- *Implementar Sistemas de Garantia da Qualidade em Linha com o Quadro EQAVET – Um compromisso e um desafio a enfrentar.*

- *Os Operadores Nacionais e a Garantia/Melhoria da Qualidade na Educação e Formação Profissional (EFP).*

- *Garantia da Qualidade nas Modalidades de Dupla Certificação: Um Guião para Operadores de Educação e Formação Profissional.*

Para além destes documentos de apoio, os operadores e auditores poderão consultar, em função das respetivas necessidades, um conjunto alargado de informação e documentação disponível na página de internet do EQAVET ([www.eqavet.eu](http://www.eqavet.eu)).

Outros documentos de apoio que venham a ser produzidos e ou identificados no decurso do processo de acompanhamento e monitorização da implementação de sistemas de garantia da qualidade alinhados com o Quadro EQAVET serão disponibilizados ou referenciados em [www.qualidade.anqep.gov.pt](http://www.qualidade.anqep.gov.pt)